SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Rua João Neves da Fontoura, 811 - CEP 93010-050 - CP 380
Fone: 51 3579.6000 - Fax: 51 3579.6100 - São Leopoldo / RS
CNPJ 88.368.386/0001-30 - Inscrição Estadual 124/0179925
www.semae.rs.gov.br - **0800 510 2910** - Ligação Gratuita
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA: n.º 2024/250

PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 2024/201

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: n.º 2024-5654 (comunicação) 2024-5813 (Compra e contratação)

REQUISITANTE: DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO / Gerência de Recursos Humanos / Departamento de Desenvolvimento Funcional

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para participação se servidores no Curso ON-LINE de Técnicas de Coleta e Preservação de Amostras Ambientais.

1.2 Período e Local: O curso será ministrado no dia 24 de Outubro de 2024, Por videoconferência – plataforma zoom – Online (síncrono, com aula ao vivo com instrutor por videoconferência).

1.2 Quadro demonstrativo dos quantitativos, unidade de medida e valor estimado.

OBJETO (Sintético)	QUANTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO
Curso ON-LINE de Técnicas de Coleta e Preservação de Amostras Ambientais.	4	R$310,00	R$1.240,00	
			TOTAL:	R$1.240,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, a Diretoria de Operação Do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, através dos laboratórios de análises físico-química e microbiológica, está buscando reconhecimento do sistema de gestão da qualidade conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. A amostragem é o início do processo analítico, a obtenção de resultados que realmente expressam as características dos pontos analisados é totalmente dependente de uma amostragem bem executada. O Laboratório Central de Efluentes analisa mensalmente em torno de 50 pontos amostrais, incluindo pontos estratégicos para avaliar a eficiência dos processos que compõe as estações de tratamento, bem como a qualidade dos corpos receptores do efluente tratado. Já os Laboratórios Central de Água e Microbiologia, realizam o monitoramento da qualidade

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, **GERENTE RECURSOS HUMANOS** , em 16/10/2024, à52 10:52:52 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA CARVALHO TOLDO**, **DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO** , em 21/10/2024, à24 17:08:24 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE THEVES CARABAJAL**, **CHEFE DIVISÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO** , em 16/10/2024, à22 10:26:22 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DYQB.DUJK.F7AP.WWGR

da água distribuída em 56 pontos distribuídos pela cidade e do processo de tratamento, totalizando mais de 200 amostras analisadas mensalmente.

Este treinamento tem como objetivo discutir os procedimentos de planejamento, preparação e execução de amostragens ambientais, buscando uma maior homogeneidade entre os laboratórios.

2.2.1 Os servidores indicados para participarem do curso, BARBARA CAMARGO STRADA 697, CAROLINE THEVES CARABAJAL 724, GILSON POLICARPI 426 e TAIS SCHNEIDER 708 estão inseridos nos processos de amostragem na parte da gestão e/ou execução. Os outros servidores da área que desempenham atividades relacionadas já possuem capacitação semelhante. O domínio das técnicas de coleta e preservação de amostras ambientais é fundamental para a execução adequada de suas funções. O conhecimento obtido no curso poderá melhorar significativamente a qualidade das atividades realizadas.

2.2 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2024.

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não há justificativa para parcelamento desta contratação, tendo em visto a natureza do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 O curso se difere de outras ofertas pelos temas abordados e programação ampla, oferece um conteúdo especializado, que contribui para o desenvolvimento de habilidades técnicas essenciais para a coleta e preservação de amostras ambientais, garantindo que os procedimentos sejam realizados de acordo com os padrões científicos e regulamentares.

O processo de amostragem é de extrema relevância para a execução das análises laboratoriais, diante disso, esse item também passará a ser reconhecido pela Rede Metrológica. Em auditoria realizada nos laboratórios do Semae, foi apontado pelo auditor que a necessidade da capacitação, para que as atividades ocorram dentro do estabelecido pelas normas é necessária a capacitação do pessoal envolvido.

A coleta correta de amostras ambientais é crucial para assegurar a conformidade com legislações ambientais, bem como para evitar possíveis passivos ambientais. O treinamento proporciona ao servidor a capacidade de aplicar as melhores práticas, minimizando erros que possam comprometer a validade das análises garantindo maior segurança para as tomadas de decisões e resultados.

4.2 O curso está sendo disponibilizado pela Instituição de Ensino no formato online, síncrono, com aula ao vivo com instrutor por videoconferência. Esse formato combina a praticidade do ensino online com os

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, **GERENTE RECURSOS HUMANOS** , em 16/10/2024, à52 10:52:52 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA CARVALHO TOLDO**, **DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO** , em 21/10/2024, à24 17:08:24 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE THEVES CARABAJAL**, **CHEFE DIVISÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO** , em 16/10/2024, à22 10:26:22 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DYQB.DUJK.F7AP.WWGR

benefícios da interação em tempo real, que permite uma troca de experiências imediata entre os participantes, promovendo *networking* e debates colaborativos sem a necessidade de que os servidores se desloquem do seu ambiente de trabalho e possibilitando a participação de um maior número de servidores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Dos Prazos e Condições de Entrega

5.1 A entrega/execução da prestação do serviço/curso deverá ser no dia e hora marcado pela proponente, sendo o não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização para a ampliação de prazo, poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho/Rescisão Contratual, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação da licitante subsequente.

5.2. Em caso fortuito e justificável, se a proponente não puder realizar a entrega no prazo acima estipulado, deverá protocolar o pedido de prorrogação de prazo, antes de findada a data limite, acompanhado de comprovação motivacional para a prorrogação

Da Gestão e Fiscalização da Contratação

5.3 A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta Comercial Vencedora e demais normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4 O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

5.6 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.

5.7 A execução da contratação deverá ser acompanhada por servidor responsável pela demanda da área solicitante, ou pelos respectivos substitutos, naquilo que couber, nos termos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

5.7.1 A ADMINISTRAÇÃO nomeia o (a) servidor (a) ROSANA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 729, endereço eletrônico rosana.silva@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, realizando as conferências e, quando for o caso, relatórios que conterão

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, **GERENTE RECURSOS HUMANOS** , em 16/10/2024, à52 10:52:52 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA CARVALHO TOLDO**, **DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO** , em 21/10/2024, à24 17:08:24 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE THEVES CARABAJAL**, **CHEFE DIVISÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO** , em 16/10/2024, à22 10:26:22 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DYQB.DUJK.F7AP.WWGR

pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

5.7.2 A ADMINISTRAÇÃO nomeia o (a) servidor (a) CAROLINE THEVES CARABAJAL, matrícula nº 724, endereço eletrônico caroline.carabajal@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal SUBSTITUTO da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

5.8 O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, pela fiscalização da contratação, no ato da inscrição no curso/treinamento, no local, data e horário previamente definido no instrumento contratual, com a nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial;

5.9 O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, pela fiscalização da contratação, após o ateste de Nota Fiscal da contratação, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço/curso/treinamento.

Da Liquidação

5.10 Para fins de liquidação, à área competente deverá ser encaminhada a nota fiscal apresentada pela proponente, em que expressa os seguintes elementos: a data da emissão; os dados do contratado e contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada); e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhadas para o e-mail do responsável pela fiscalização da contratação e seu substituto, nomeados no item 5.7.1 e 5.7.2.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, **GERENTE RECURSOS HUMANOS** , em 16/10/2024, à52 10:52:52 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA CARVALHO TOLDO**, **DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO** , em 21/10/2024, à24 17:08:24 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE THEVES CARABAJAL**, **CHEFE DIVISÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO** , em 16/10/2024, à22 10:26:22 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DYQB.DUJK.F7AP.WWGR

5.11.1 Juntamente à Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal válidos constante neste Termo de Referência, preferencialmente em PDF (OCR).

Do Pagamento

5.12 O pagamento será em parcela única, sendo em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do fiscal da contratação e seu substituto, para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por Contratação Direta por Inexigibilidade nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, Inc. III, alínea “f”.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Habilitação

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da CONTRATADA, será verificado o eventual descumprimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, **GERENTE RECURSOS HUMANOS** , em 16/10/2024, à52 10:52:52 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA CARVALHO TOLDO**, **DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO** , em 21/10/2024, à24 17:08:24 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE THEVES CARABAJAL**, **CHEFE DIVISÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO** , em 16/10/2024, à22 10:26:22 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DYQB.DUJK.F7AP.WWGR

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.4 Da Habilitação Técnica

7.4.1 Documento que comprove notória especialização nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, § 3º.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, **GERENTE RECURSOS HUMANOS** , em 16/10/2024, à52 10:52:52 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA CARVALHO TOLDO**, **DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO** , em 21/10/2024, à24 17:08:24 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE THEVES CARABAJAL**, **CHEFE DIVISÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO** , em 16/10/2024, à22 10:26:22 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DYQB.DUJK.F7AP.WWGR

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela Administração Pública:

8.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

8.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

8.3 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.4 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;

8.5 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

8.6 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

8.7 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

8.9 Encaminhar a nota de empenho, por meio eletrônico, à CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela Administração Pública:

9.1 Manter durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

9.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE.

9.3 Cumprir rigorosamente as exigências constantes neste Termo de Referência, principalmente em respeito às obrigações de habilitação e execução do objeto.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, **GERENTE RECURSOS HUMANOS** , em 16/10/2024, à52 10:52:52 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA CARVALHO TOLDO**, **DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO** , em 21/10/2024, à24 17:08:24 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE THEVES CARABAJAL**, **CHEFE DIVISÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO** , em 16/10/2024, à22 10:26:22 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DYQB.DUJK.F7AP.WWGR

9.4 Manter o endereço eletrônico atualizado para recebimento das Notas de Empenho em meio digital. O SEMAE não se responsabilizará por prejuízos causados pela informação equivocada ou desatualizada do e-mail indicado na Proposta Financeira.

9.5 Fornecer materiais de qualidade, no que se refere aos materiais entregue durante o curso/treinamento, sem imprecisões de informações prestadas, inclusive durante o curso/treinamento.

9.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista dos documentos que compõe esta contratação, sem consentimento prévio e por escrito da AUTARQUIA.

9.7 Envio de certificados, expedidos individualmente, SOMENTE para o aluno/participante, devidamente inscrito no curso e que tiver frequência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3012 - Capacitação RH

(96) 3.3.90.39.48.00 - treinamento

_____

ROSANA SOUZA DA SILVA

FISCAL DA CONTRATAÇÃO | SUPERVISORA DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

_____

CAROLINE THEVES CARABAJAL

FISCAL SUBSTITUTO | CHEFE DIVISAO ESTACAO TRATAMENTO DE ESGOTO

_____

LUIS FERNANDO DOS SANTOS

GERENTE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, **GERENTE RECURSOS HUMANOS** , em 16/10/2024, à52 10:52:52 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA CARVALHO TOLDO**, **DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO** , em 21/10/2024, à24 17:08:24 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE THEVES CARABAJAL**, **CHEFE DIVISÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO** , em 16/10/2024, à22 10:26:22 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DYQB.DUJK.F7AP.WWGR